

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

No dia 6 de maio de 2020, José Reis Santos publicou na Visão um artigo que questiona a concentração de ajustes diretos à empresa Enerre Lda., referindo em particular um ajuste direto de quase 5 milhões adjudicado pela Câmara Municipal de Cascais.

Ao todo, desde o início deste período, a Câmara Municipal de Cascais adjudicou 14 ajustes diretos à Enerre Lda., num valor total de 10.255.300€, compreendendo a quase totalidade das aquisições de bens de resposta à pandemia COVID-19 e sendo mais de 511 vezes superior ao valor limite de ajustes diretos que o Município poderia adjudicar a esta entidade neste ou nos próximos 2 anos económicos segundo o artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, caso o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março não tivesse suspenso a sua aplicação no âmbito pandémico.

No seu artigo, José Reis Santos alega conhecer de antemão as necessidade expostas, que a entidade adjudicante sabia do preçário que os contactos de José Reis Santos praticavam e que, segundo o próprio, a opção pelos preçários que apresentava teriam poupado ao erário público 1,6 milhões de euros. Mais adiante, o cidadão autor deste artigo alega que lhe foi dito que seria considerado e lhe foi “sempre garantido que toda a informação do meu lado estava devidamente compilada e colocada ao dispor de quem tomava estas decisões”.

O ajuste direto em análise foi abrangido pelo regime excecional previsto no n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 março, podendo ser realizado “na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa”. Segundo os documentos processuais, em linha com a escolha do procedimento por ajuste direto, foi apenas consultada a empresa Enerre Lda.

Todavia, esta escolha de procedimento não devia obstar a escolha, por parte do Município, da adjudicatária que ofereça uma melhor relação qualidade-preço, salvaguardando assim o interesse e o erário público.

Segundo consta da edição da Revista Sábado de 7 maio 2020, o Município de Cascais “não

revela em concreto como chegou à Enerre, salientando apenas que, em todos os negócios que fez, "procurou o mercado e foi procurada pelo mercado" com o "apoio de autoridades públicas", como o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)". Todavia à SÁBADO, "fonte oficial do MNE garante que "não indicou a empresa Enerre ou qualquer outra" à Câmara Municipal de Cascais."

Este cenário levanta, naturalmente, dúvidas sobre a preservação do interesse público, tendo o líder do PPD/PSD, o deputado Rui Rio, sugerido que o Ministério Público estivesse "muito atento" às adjudicações a empresas neste período.

Perante este cenário e a invulgar concentração de ajustes diretos a uma só entidade, com todos os riscos, logísticos e não só que isso acarreta, importa esclarecer o público se, de facto, o Município de Cascais recebeu, por sua iniciativa ou iniciativa dos próprios, propostas de outros agentes económicos e se estas propostas estavam bem formuladas, se tinham um custo ou preço menor do que os praticados pela adjudicatária, Enerre, e se havia algum outro motivo para excluir ou preterir estas propostas em prol da proposta apresentada pela Enerre. Por fim, perante o desmentido do Ministério dos Negócios Estrangeiros, importa esclarecer como é que a Câmara Municipal de Cascais tomou conhecimento da oferta comercial da Enerre Lda.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, com vista a esclarecer as dúvidas suscitadas em torno dos procedimentos de contratação pública identificados, os Deputados abaixo assinados vêm requerer ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais os seguintes elementos e informações:

- Outras propostas, precários ou informações sobre possíveis propostas de outros agentes económicos para além da adjudicatária nos procedimentos concursais que a seguir se listam, todos adjudicados à empresa Enerre Lda.?
- Proc. N.º 104/DCOP/2020
- Proc. N.º 106/DCOP/2020
- Proc. N.º 108/DCOP/2020
- Proc. N.º 118/DCOP/2020
- Proc. N.º 121/DCOP/2020
- Proc. N.º 122/DCOP/2020
- Proc. N.º 124/DCOP/2020
- Proc. N.º 125/DCOP/2020
- Proc. N.º 142/DCOP/2020
- Proc. N.º 143/DCOP/2020
- Proc. N.º 144/DCOP/2020
- Proc. N.º 146/DCOP/2020
- Proc. N.º 149/DCOP/2020
- Proc. N.º 160/DCOP/2020
- As atas do júri do procedimento e/ou os pareceres técnicos que prepararam a proposta de adjudicação e/ou outros documentos dos quais constem:
  1. A avaliação da conformidade das propostas recebidas às exigências do caderno de encargos adotado;
  2. A avaliação sobre se as propostas tinham, na sua globalidade ou nalguma parte destacável por lotes, custo ou preço economicamente mais vantajoso do que a vencedora;
  3. A identificação dos critérios que foram considerados para preteri-las em benefício da proposta da Enerre Lda.
- O(s) documento(s) relativos à fase de adjudicação dos quais constem os fundamentos da decisão e que a fundamentem, designadamente em função dos riscos, logísticos e não só, de tão grande concentração numa só entidade adjudicatária;

- Os documentos instrutórios do procedimento em que se esclareça como é que a Câmara Municipal de Cascais tomou conhecimento da oferta comercial da Enerre Lda. (atentas as dúvidas colocadas pelo desmentido formulado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros)

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2020

Deputado(a)s

MIGUEL MATOS(PS)

RICARDO LEÃO(PS)

EDITE ESTRELA(PS)

ROMUALDA FERNANDES(PS)

FERNANDO ANASTÁCIO(PS)

Existem anexos ao documento.